

sem prejuízo do direito de avocação, no director do Núcleo de Enquadramento, Vinculação e Registo de Remunerações, Paulo Alexandre Sousa Fernandes, as competências que me foram delegadas nos n.ºs 1 a 6 e 10 a 24 do mencionado despacho.

Nos termos do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, são ratificados todos os actos praticados no âmbito do presente despacho pelo dirigente atrás referido desde 22 de Dezembro de 2005.

22 de Janeiro de 2006. — A Directora da Unidade de Previdência e Apoio à Família, *Cristina Gonçalves Rodrigues Oliveira*.

**Despacho n.º 5875/2006 (2.ª série).** — *Subdelegação de competências.* — Nos termos do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo e do despacho n.º 1871/2006 (2.ª série), de 5 de Janeiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 17, de 24 de Janeiro de 2006, do director do Centro Distrital de Solidariedade e Segurança Social de Viana do Castelo, subdelego na chefe de sector de Relações Internacionais, licenciada Maria Elisabete Morais Cravo de Sá, as competências que me foram delegadas nos n.ºs 1, 2 e 7 a 9 do mencionado despacho.

Nos termos do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, são ratificados todos os actos praticados no âmbito do presente despacho pela chefe de sector atrás referida, desde 22 de Dezembro de 2005.

22 de Janeiro de 2006. — A Directora da Unidade de Previdência e Apoio à Família, *Cristina Gonçalves Rodrigues Oliveira*.

**Despacho n.º 5876/2006 (2.ª série).** — *Subdelegação de competências.* — Nos termos do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo e do despacho n.º 1871/2006 (2.ª série), de 5 de Janeiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 17, de 24 de Janeiro de 2006, do director do Centro Distrital de Solidariedade e Segurança Social de Viana do Castelo, subdelego na chefe de equipa do Serviço de Verificação de Incapacidades, Manuel José Silva Jesus, as competências que me foram delegadas nos n.ºs 1, 2, 34 e 38 do mencionado despacho.

Nos termos do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, são ratificados todos os actos praticados no âmbito do presente despacho pelo chefe de equipa atrás referido, desde 22 de Dezembro de 2005.

22 de Janeiro de 2006. — A Directora da Unidade de Previdência e Apoio à Família, *Cristina Gonçalves Rodrigues Oliveira*.

**Despacho n.º 5877/2006 (2.ª série).** — *Delegação e subdelegação de competências.* — No uso dos poderes que me são conferidos pelo n.º 2 do artigo 29.º dos Estatutos do ISSS, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 316-A/2000, de 7 de Dezembro, e ainda dos que me foram delegados pelo conselho directivo do Instituto da Segurança Social, I. P., pela deliberação n.º 1459/2005, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 216, de 10 de Novembro de 2005, e ao abrigo do disposto nos artigos 35.º e 36.º do Código do Procedimento Administrativo, delego e subdelego, sem prejuízo do direito de avocação, no coordenador da área funcional de contribuintes, equiparado a director de núcleo, licenciado Francisco Eiras Novo Rodrigues, nomeado, em regime de substituição, pela deliberação n.º 136/2004, de 24 de Junho, do conselho directivo do Instituto da Segurança Social, I. P., a competência para:

- 1) Assinar a correspondência oficial da sua área, com excepção da que for dirigida aos gabinetes dos ministros, secretários de Estado, ISSS, direcções-gerais, autarquias, centros distritais de solidariedade e segurança social e IPSS, salvaguardando, nestes dois últimos casos, as situações de mero expediente;
- 2) Despachar os pedidos de justificação de faltas ou ausências dos funcionários sob a sua dependência funcional;
- 3) Assinar as declarações de situação contributiva requeridas nos termos da lei aplicável desde que o contribuinte tenha a sua sede no distrito de Viana do Castelo e certificar as situações de incumprimento perante a lei;
- 4) Despachar os pedidos de restituição de contribuições e quotas indevidamente pagas;
- 5) Participar ao IGFSS as dívidas liquidadas que não tenham sido objecto de regularização voluntária, através de envio da respectiva certidão de dívida para efeitos de cobrança coerciva;
- 6) Com excepção das que se inserem no âmbito do processo executivo fiscal, requerer, sempre que o contribuinte apresente uma situação contributiva devedora e sejam identificados bens em seu nome, a constituição de hipotecas legais, a fim de garantir a cobrança coerciva das contribuições em

dívida, nos termos do Decreto-Lei n.º 103/80, de 9 de Maio, e praticar os actos prévios e acessórios indispensáveis a essa constituição.

Nos termos do n.º 1 do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, são ratificados todos os actos praticados no âmbito do presente despacho pelo dirigente atrás referido desde 23 de Maio de 2005.

22 de Fevereiro de 2006. — O Director, *António Manuel Pereira Correia*.

**Despacho n.º 5878/2006 (2.ª série).** — *Delegação e subdelegação de competências.* — No uso dos poderes que me são conferidos pelo n.º 2 do artigo 29.º dos estatutos do ISSS, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 316-A/2000, de 7 de Dezembro, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 112/2004, de 13 de Maio, e dos que me foram delegados pelo conselho directivo do Instituto de Solidariedade e Segurança Social, pela deliberação n.º 1459/2005, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 216, de 10 de Novembro de 2005, e ao abrigo do disposto nos artigos 35.º e 36.º do Código do Procedimento Administrativo, delego e subdelego, e sem prejuízo do direito de avocação, no adjunto do director, licenciado Manuel Pinheiro Monteiro, toda a competência própria e a que me foi conferida para ser exercida nas minhas faltas, ausências e impedimentos.

Nos termos do n.º 1 do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, são ratificados todos os actos praticados no âmbito do presente despacho pelo dirigente atrás referido, desde 6 de Julho de 2005.

22 de Fevereiro de 2006. — O Director, *António Manuel Pereira Correia*.

**Despacho n.º 5879/2006 (2.ª série).** — *Delegação e subdelegação de competências.* — No uso dos poderes que me são conferidos pelo n.º 2 do artigo 29.º dos Estatutos do ISSS, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 316-A/2000, de 7 de Dezembro, e ainda dos que me foram delegados pelo conselho directivo do Instituto da Segurança Social, I. P., pela deliberação n.º 1459/2005, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 216, de 10 de Novembro de 2005, e ao abrigo do disposto nos artigos 35.º e 36.º do Código do Procedimento Administrativo, delego e subdelego, com a faculdade de subdelegação, e sem prejuízo do direito de avocação, na directora da Unidade de Protecção Social e Cidadania, licenciada Cláudia Filomena Pereira da Silva, a competência para:

- 1) Conceder subsídios eventuais até ao montante de € 100, referentes a um único processamento no ano económico, e de € 50 mensais, durante o limite máximo de um ano, quando de carácter regular;
- 2) Conceder subsídios mensais, até ao montante de € 50, a candidatas a asilo, desalojados e outras situações que se lhes possam equiparar;
- 3) Financiar a aquisição de ajudas técnicas até ao montante de € 100, referente a uma única ajuda;
- 4) Autorizar outros apoios aos titulares da prestação RSI e aos restantes membros do seu agregado familiar no âmbito do programa de inserção, até ao montante de € 100, referentes a um único processamento, e até ao montante de € 50 mensais durante o limite máximo de seis meses.

Nos termos do n.º 1 do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, são ratificados todos os actos praticados pela dirigente atrás referida desde 19 de Maio de 2005.

22 de Fevereiro de 2006. — O Director, *António Manuel Pereira Correia*.

**Despacho n.º 5880/2006 (2.ª série).** — *Subdelegação de competências.* — Nos termos do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo e do despacho n.º 1872/2006 (2.ª série), de 5 de Janeiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 17, de 24 de Janeiro de 2006, do director do Centro Distrital de Solidariedade e Segurança Social de Viana do Castelo, subdelego, sem prejuízo do direito de avocação, no director do Núcleo de RMG e Outras Prestações de Cidadania, licenciado João Pereira Vieira da Silva, a competência para:

- 1) Assinar a correspondência oficial da sua área, com excepção da que for dirigida aos gabinetes dos ministros, secretários de Estado, ISSS, direcções-gerais, autarquias, centros distritais de solidariedade e segurança social e IPSS, salvaguardando, nestes dois últimos casos, as situações de mero expediente;
- 2) Despachar os pedidos de justificação de faltas ou ausências dos funcionários sob a sua dependência funcional;